

CONTRATO DE APOIO A ASSOCIAÇÕES
CAA/01/2021

A FEDERACAO PORTUGUESA DE XADREZ, pessoa coletiva nº 501617078, com Sede na Rua Sarmento de Beires nº 33 Loja A Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente, Dominic Robin Cross, e pelo seu Tesoureiro, António Pedro Romão Vinagre adiante designada por FPX ou 1º Outorgante;

Rúbricas da 1ª Outorgante

Rúbricas da 2ª Outorgante

E

A Associação de Xadrez de Porto, pessoa coletiva nº 505486237, com sede no Casa do Desporto, Rua António Pinto Machado, 60 - 3º, aqui representada pelo seu Presidente Pedro Miguel Rosas de Almeida Areal, adiante designada por AXP ou 2º Outorgante

Considerando que:

- a) Compete à FPX, promover, regulamentar e dirigir a nível nacional a prática do xadrez e das suas variantes, designadamente através da atribuição de títulos desportivos e da organização das seleções nacionais;
- b) Compete à FPX contribuir, através da prestação de serviços, para a melhoria de condições da prática desportiva dos seus clubes, devendo sempre defender o bom nome e a qualidade das provas, eventos e atividades que legalmente tutela;
- c) Cabe à FPX a responsabilidade de organizar as provas desportivas que atribuem títulos nacionais;
- a) A FPX delega nas associações territoriais de clubes as competências necessárias para a concretização do quadro competitivo da respetiva área geográfica podendo também fazê-lo pontualmente para a organização de competições de âmbito nacional.

celebrado entre os 2 outorgantes o presente Contrato de Apoio, nos termos do clausulado seguinte:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente protocolo estabelece as bases de cooperação entre a FPX e AXP tendo em conta a sua atividade regular relativa época desportiva 2020/2021

Cláusula Segunda
(Obrigações da FPX)

FPX, no âmbito deste evento, compromete-se a:

Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Ligações;

Apoiar a divulgação e promoção institucional das atividades eventos nos meios de comunicação sob a disponibilidade da AX e/ou nas oportunidades de comunicação que venham a verificar-se, com o respeito pelas regras da respetiva legislação;

Efetuar o pagamento do montante respeitante a 50% do valor das filiações dos filiados do distrito na época desportiva, na emissão de documento fiscalmente válido. Este pagamento pode ser efetuado na totalidade após o final da época desportiva ou em duas tranches, uma a 15 de abril e outra após o final da época desportiva.

Cláusula Terceira
(Obrigações da AXAVEIRO)

AXP, no âmbito deste Contrato compromete-se a:

Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Ligações e no Plano de Atividades e Orçamento em vigor;

Promover, regulamentar e dirigir a nível distrital a prática do xadrez e das suas variantes, designadamente através da atribuição dos títulos distritais;

Colaborar com a FPX na promoção do xadrez e suas variantes a nível nacional, nomeadamente na organização de eventos e eventos, participação em ações de formação, participação em provas inter-distritais/regionais/territoriais.

4. Assegurar que a FPX estará presente em todas as publicações oficiais, através da aposição do logótipo da FPX no site da entidade, dossiers de imprensa, convites, informações e folhas de resultados, briefings, press release e nas reuniões com a imprensa;
5. Apoiar os clubes e agentes do distrito/região no desenvolvimento do xadrez e suas variantes;
6. Produzir e disponibilizar à FPX a documentação respeitante à atividade da AXP, nomeadamente:

- a) Os estatutos e regulamentos, em versão consolidada e atualizada, com menção expressa das deliberações que aprovaram as diferentes redações das normas neles constantes e respetivas Atas de Aprovação na Assembleia Geral;
- b) As decisões integrais dos órgãos disciplinares ou jurisdicionais e a respetiva fundamentação, sem prejuízo do regime legal de proteção de dados pessoais;
- c) Composição dos Órgãos Sociais;
- d) Os endereços postais e eletrónico e os números de telefone de fax da AXP e dos respetivos órgãos sociais;
- e) Plano de Atividades e Orçamento de 2021 e respetiva Ata de Aprovação na Assembleia Geral;
- f) Relatório de Atividades e Contas de 2020, Balanço analítico, Parecer do Conselho Fiscal e respetiva Ata de Aprovação na Assembleia Geral;
- g) Informação desportiva, nomeadamente, Calendário de Provas Distritais, Resultados e Classificações Finais de cada Competição Distrital, Relatório de Custos e Proveitos com a organização de cada Competição Distrital;
- h) Documento comprovativo de isenção de dívidas às Finanças atualizado;
- i) Documento comprovativo de isenção de dívidas à Segurança Social atualizado.

Cláusula Quarto
(Dopagem e Violência)

As duas partes comprometem-se a organizar a prova no princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de

mento entre homens e mulheres, das determinações da Comissão Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as relacionadas com o sexo, fazendo cumprir ainda o estipulado nos regulamentos de Prevenção e Controlo da Violência e da Dopagem em vigor na FPX.

**Clausula Quinta
(Disposições Gerais)**

O presente protocolo vigora até ao termo da época desportiva.

A AXP reconhece e declara expressamente que o presente protocolo ou qualquer instrumento dele decorrente

não poderá ser jamais interpretado como cessão, a qualquer título, ainda que temporário, de quaisquer direitos de propriedade intelectual existentes sobre as marcas e logotipos da FPX, qualquer que seja a sua natureza, permanecendo sob exclusiva titularidade da FPX todos os direitos de propriedade intelectual envolvidos no evento.

3. Qualquer das partes signatárias pode invocar o direito de denúncia do presente protocolo através de comunicação escrita à outra parte, nomeadamente em caso de força maior devidamente comprovado sem prejuízo das sanções previstas nos regulamentos em vigor;

4. O incumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, implica o termo do contrato.

O presente Contrato de Apoio é feito em duplicado, assinado em Lisboa, em 08 de Setembro de 2021.

Em representação da 1ª Contraente:

O Presidente:

Dominic Cross

O Tesoureiro

Pedro Vinagre

Em representação da 2ª Contraente:

O Presidente:

Pedro Areal